Projeto de Lei Nº 050/2022 **Em 11 de abril de 2023.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Venho por meio desta mensagem encaminhar para esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa aumentar o salário dos Conselheiros Tutelares do município.

Os Conselheiros Tutelares desempenham um papel fundamental na proteção dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a sua integridade e desenvolvimento saudável.

É dever do município zelar pela remuneração adequada dos Conselheiros Tutelares, assegurando-lhes uma remuneração justa que reflita a importância e a complexidade do trabalho por eles realizados.

Dessa forma, o Projeto de Lei em questão prevê um aumento no salário dos Conselheiros Tutelares, de acordo com as condições orçamentárias do município e seguindo os critérios estabelecidos em lei federal. O objetivo é garantir uma remuneração justa e digna para esses profissionais que trabalham diariamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Assim, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, confiante para a valorização dos Conselheiros Tutelares e para a efetiva proteção dos direitos da criança e do adolescente em nosso município.

Atenciosamente,

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 050/2023 **Em 11 de abril de 2023.**

Altera a Lei Municipal sob nº 1.334/2014, a qual dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e da outras providencias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Fica alterado os § l° e § 2° art. 62, da lei 1.334/2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação;

[...]

Art. 62. *Na qualidade de membros escolhidos para o exercício do mandato, os Conselheiros Tutelares que forem funcionários da administração municipal, deverão optar pela remuneração de seu cargo público ou de conselho tutelar.*

~~***§1°.*** *A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente à PM/CE 15 Salário base R$ 1.243,10.*~~

~~***§2°.*** *A remuneração do presidente do Conselheiro Tutelar será equivalente à PM/CE 15 Salário base R$ 1.243,10.*~~

[...]

Art. 62. *Na qualidade de membros escolhidos para o exercício do mandato, os Conselheiros Tutelares que forem funcionários da administração municipal, deverão optar pela remuneração de seu cargo público ou de conselho tutelar.*

§1°. *A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).*

§2°. *A remuneração do presidente do Conselheiro Tutelar será de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).*

[...]

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 11 de abril de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal